



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025

SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município de Lidianópolis torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

1.2 Finalidade: fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação 10 (dez) estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

1.3 Fundamentos: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

1.4 O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Lidianópolis e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

3. QUANTITATIVO, ABRANGÊNCIA E BENEFÍCIOS

3.1 Vagas: Serão 10 (dez) estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.

3.2 Abrangência territorial: todo o Município Lidianópolis, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.

3.3 Benefício: implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

4. PUBLICIDADE E CANAIS OFICIAIS

4.1 Publicação do Edital: Diário Oficial do Município e portal institucional.

4.2 Divulgação complementar: emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.

4.3 Comunicação oficial: agricultura@lidianopolis.pr.gov.br e balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, de segunda a sexta (exceto domingos e feriados) em horário de atendimento das 07:30 horas as 11:30 horas da manhã e das 13:00 horas às 17:00 horas da tarde.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Período: de 30 de outubro a 06 de novembro de 2025.

5.2 Forma: meio eletrônico formulário/Protocolo Digital ou presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

5.3 Documentação mínima adicionais (original e cópia ou versão digital legível):

5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.

5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).

5.3.3 Comprovante de residência no Município.



5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.

5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato com firma reconhecida, autorização idônea).

5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).

5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.

5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.

5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).

5.3.10. Fotos da propriedade.

5.4 Falta de documento essencial implica inabilitação. É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

6. ELEGIBILIDADE (CRITÉRIOS MÍNIMOS)

6.1. Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.

6.2. Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.

6.3. Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.

6.4. Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.

6.5 Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).

6.6. Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.

6.7. Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.



6.8. Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E VEDAÇÕES

7.1 Institui-se Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos, nomeados por decreto do Poder Executivo.

7.2 Vedações: impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.

8. ETAPAS DO PROCESSO

8.1 Habilitação documental (apto/inapto).

8.2 Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).

8.3 Classificação preliminar e publicação.

8.4 Recursos e contrarrazões.

8.5 Homologação do resultado e publicação da lista final.

8.6 Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II)

9. MATRIZ DE PONTUAÇÃO (JULGAMENTO)

9.1 Critérios objetivos de priorização: em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.

9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)

9.1.1.1 Cultivo pré existente de culturas de olerícolas e/ou outras culturas agrícolas compatíveis: **0 –15 pontos**



9.1.1.2. Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: **0– 05 pontos**

9.1.1.3. Produção convencional **0–05 pontos**

9.1.1.4. Produção orgânica: **0–20 pontos**

9.1.1.5. Mulher rural como proponente ou cotitular: **0–10 pontos**

9.1.1.6. Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: **0–15 pontos**

9.1.1.7. Número de pessoas do grupo familiar envolvido no processo produtivo: **1 pessoa - 05 pontos; 02 pessoas – 10 pontos; 3 pessoas ou mais 15 pontos;**

9.1.1.8. Renda declarada na CAF: **até 30 mil – 15 pontos; 30 mil a 50 mil – 10 pontos; acima de 50 mil – 05 pontos;**

Pontuação máxima total: **100 pontos**

9.2 Desempate (ordem):

9.2.1 Renda declara na CAF;

9.2.2 Mulher rural como proponente ou cotitular;

9.2.3 Jovem rural diretamente envolvido;

9.2.4 Número pessoas do grupo familiar envolvido no processo produtivo;

9.2.5 Sorteio público, se persistir o empate;

10. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.

10.2. Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.

10.3. Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).



10.4. Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.

10.5. Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.

11.2. Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.

11.3. Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.

11.4. Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.

11.5. Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.

12. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

12.1 Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.

12.2 Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.

12.3 O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.

13. RECURSOS E PRAZOS

13.1 Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 02 (dois) dias antes do prazo final de inscrição.

13.2 Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 02 (dois) dias úteis após a publicação; contrarrazões em 02 (dois) dias úteis.

13.3 Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS E LGPD

14.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.

14.2 Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Lidianópolis, 29 de outubro de 2025.

APARECIDO BUZADO
Prefeito Municipal



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Candidato:

Item	Informação
Nome completo:	
CPF:	
Endereço completo:	
Município:	
Telefone/WhatsApp:	
E-mail:	
CAF/DAP nº:	
Área da propriedade (ha):	
Tipo de cultivo (compatível com estufa):	
Comprovante de titularidade/pose/direito do uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos:	
Possui recurso hídrico e elétrico	SIM () NÃO ()

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do Edital nº 012/2025, comprometendo-me a cumprir todas as exigências e obrigações.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente, eu, _____
CPF _____, agricultor (a) familiar, residente
_____, **declaro:**

Receber a implantação de 1 (uma) estufa agrícola na propriedade
_____, comprometendo-me a utilizá-la
exclusivamente para produção agrícola, mantendo-a em bom estado de conservação e
operação por até (5) anos.

Assumo integralmente os custos de manutenção, insumos, água, energia e mão
de obra necessários ao funcionamento da estufa.

Autorizo o acesso de fiscais municipais e estaduais para vistorias, sempre que
solicitado.

Comprometo-me a participar das capacitações oferecidas (SENAR/prefeitura) e,
quando requisitado, disponibilizar a unidade para dias de campo e atividades
demonstrativas, com agendamento e apoio técnico.

Comprometo-me a comunicar imediatamente quaisquer danos relevantes, sinistros
ou impedimentos de uso, colaborando com as medidas de mitigação.

Tenho ciência de que a alienação/remoção da estrutura ou desvio de finalidade
sem anuência poderá implicar reversão do benefício, responsabilização e impedimento
de participação em novas chamadas pelo prazo de 05 anos.

LIDIANÓPOLIS, _____ de _____ de 2025.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____ CPF
_____, agricultor (a) familiar, residente
_____, concordo com o
tratamento de meus dados pessoais pela Prefeitura do Município de Lidianópolis,
no processo chamamento público para seleção produtores .

1. Os dados pessoais incluem:

- I. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- II. Endereços físicos e eletrônicos;
- III. Estado civil;
- IV. Eventuais informações sobre cônjuges;
- V. Relações de parentesco;
- VI. Número de telefone.
- VII. Classificação;

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados à celebração do convênio se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

LIDIANÓPOLIS, _____ de _____ de 2025.

Gabinete do
Prefeito

Nome e Assinatura do beneficiário



ANEXO - IV Matriz de Pontuação para Seleção de Beneficiários

Nome do Candidato	Culturas compatíveis (0-15)	Disponibi- lidade hídrica e elétrica (0- 05)		Produção Convencion- al (0-05)	Produção orgânica (0-20)	Mulher rural (0-10)	Jovem rural (0-15)	Número de Mão de Obra Familiar (0-15)	Renda declarada CAF (0-15)	Pontuação Total (0- 100)

Gabinete do
Prefeito



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ANEXO V- Declaração de Aptidão da Área para Implantação de Estufa

Eu, _____, cargo/função: _____
do Município de LIDIANÓPOLIS, declaro, para fins de seleção de beneficiários do projeto
de implantação de estufas:

Que o imóvel localizado em _____ destinado ao(a)
agricultor(a) _____, apresenta condições adequadas
para a implantação da estufa, considerando:

- Acesso viário adequado;
- Topografia compatível com a instalação da estufa;
- Insolação e orientação favoráveis;
- Disponibilidade hídrica suficiente para o cultivo protegido;
- Espaço livre necessário para a instalação da estufa conforme Projeto Técnico;
- Existência de infraestrutura mínima de apoio, incluindo segurança e possibilidade de ancoragem;
- Comprovação de titularidade ou posse legítima do imóvel por período mínimo de 5 (cinco) anos.

Declaro que, com base na vistoria e análise realizada, a área é:

☐ Apta

☐ Apta com ressalvas. Obs. _____

☐ Inapta

LIDIANÓPOLIS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável municipal/IDR